



**PPP - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE
REFERENTE AO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2018**

4.1.1 – RECOMENDAÇÕES:

a) Desenvolver controles internos para confiabilidade/consistência dos indicadores de gestão, quanto ao indicador “custo corrente/aluno equivalente”.

Manifestação do Gestor: Não houve manifestação do gestor desde a emissão da recomendação.

Análise da AudIn: Os Indicadores de Gestão passaram recentemente pela Ação conjunta da Auditoria Interna 02 e 13/2019, analisando amplamente os riscos associados ao processo e a qualidade dos controles internos. Como consequência da ação, foi feita a recomendação 4.1.2 sobre o aprimoramento dos controles internos como um todo, abrangendo todos os indicadores. Desta forma, fica automaticamente substituída esta recomendação pela posterior, não sendo mais necessário o monitoramento desta recomendação específica a partir deste momento.

Posição: Substituída pela Recomendação 4.1.2. do RAI 01-2019 (encerrada).

Prazo: Não aplicável.

Histórico

Manifestação do gestor: Não houve manifestação do gestor desde a emissão da recomendação.

Análise da AudIn: Não houve análise de manifestação do gestor.

Posição: em monitoramento.

b) Aprimorar a planilha utilizada para que seja autoexplicativa, com memória metodológica, demonstrando e justificando os cursos que devem ser considerados.

Manifestação do Gestor: Não houve manifestação do gestor desde a emissão da recomendação.

Análise da AudIn: De acordo com resultados da Ação de Auditoria Interna 02 e 13/2019, foi analisado o memorial de cálculo dos indicadores e o mesmo demonstra consistente memória metodológica para os cálculos, aplicando interligação entre planilhas de trabalho, dados e fórmulas. Os cursos considerados são condizentes com fontes de dados a respeito dos cursos e com a metodologia requerida pelas Orientações para o Cálculo dos Indicadores de Gestão – Decisão TCU Nº 408/2002-Plenário, em sua versão de 2009, conforme instruído pelo TCU em comunicação à Reitoria para cálculos de 2018. Considera-se assim cumprida a recomendação.

Posição: Encerrada.

Prazo: Não aplicável.

Histórico:

Manifestação do gestor: Não houve manifestação do gestor desde a emissão da recomendação.

Análise da AudIn: Não houve análise de manifestação do gestor.

Posição: em monitoramento.

4.2.1 - RECOMENDAÇÃO:

“Doravante o gestor responsável priorize tempestivamente e prioritariamente as demandas de informações oriundas da Auditoria Interna” e/ou que utilize os meios de comunicação para manifestar-se sobre as dificuldades vivenciadas afim de obter dilação de prazo nas demandas providas da AudIn.

Manifestação do Gestor: Não houve manifestação do gestor desde a emissão da recomendação.

Análise da AudIn: Ao longo da Ação 02 e 13/2019, o gestor responsável priorizou e atendeu satisfatoriamente as demandas da Auditoria Interna e comunicou a AudIn devidamente quando necessária a dilação de prazo para atendimento das demandas, não sendo necessárias assim, demais ações para o atendimento desta recomendação.

Posição: Encerrada.

Prazo: Não aplicável.

Histórico:

Manifestação do gestor: Não houve manifestação do gestor desde a emissão da recomendação.

Análise da AudIn: Não houve análise de manifestação do gestor.

Posição: em monitoramento.

São Carlos, 22 de abril de 2019.

Wania Maria Recchia
Coordenadora da AudIn